



PAUTA PARA O EXPEDIENTE DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO ORDINÁRIO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, EM 29 DE JUNHO DO ANO 2022.

MATÉRIAS DA CÂMARA

- **Não houve matérias da Câmara para o expediente desta sessão extraordinária.**

MATÉRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

➤ Projeto de Lei nº 016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária-LDO, para o exercício de 2023, com alterações no Art. 25 e no Anexo de Metas e Prioridades, através das Emenda Modificativas nrs. 001, 002/22, que passará vigorar com a seguinte redação: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 – VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.** Modifica-se a redação do Art. 25 do referido Projeto de Lei, o qual passará a vigorar nestes termos: Art. – 25º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operação de crédito **“art. 43, § 1º, I, II E IV, da Lei nº 4.320/1964”**.II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias. **JUSTIFICATIVA.** Entendemos que a Constituição Federal possibilite que a LEI ORÇAMENTÁRIA anual autorize, de forma previa e genérica, limite para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES **“art. 165, § 8º”**. No entanto temos que atentar para o seguinte:1º - Considerando que a autorização se dá de forma percentual sobre a despesa total fixada para o ano seguinte;2º - Considerando o princípio orçamentário da unidade e universalidade, o percentual alcança a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, as autarquias e as fundações de direito Público. 3º - Considerando que a Constituição Federal não impõe limite percentual, entendemos que isso pode desvirtuar a proposta orçamentária, abrindo portas para o DÉFICT.4º - Considerando que na execução do orçamento, o percentual não



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

pode ser alterado, mesmo que através de Lei específica; é assim porque, para a fase da realização, a Lei 4.320/1964 quer autorização individual, caso a caso, para os créditos suplementares (art. 40), com indicação da dotação reforçada e sua fonte de cobertura. Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.^{5º} - para melhor esclarecer, desde que utilizado todo o limite percentual da LOA, a Prefeitura terá que solicitar, uma a uma, autorização da Câmara para os créditos adicionais suplementares. Concluindo o nosso entendimento acredita-se que 25% (vinte e cinco por centos) é o percentual razoável; tanto é assim, que estamos modificando o referenciado artigo 25º do LDO 2023.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 – VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER. Modifica-se a redação do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei, o qual passará a vigorar nestes termos: **ORGÃOES PROPOSIÇÃO**

ATUALIZADO - 01 – LEGISLATIVO 8.770.000,00 8.770.000,00; 02 – GABINETE DO PREFEITO 2.306.000,00 2.306.000,00; 03 – PROCURADORIA- 400.000,00 - 04 – SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO: 4.285.000,00 05 – SEC. MUL DE FINANÇAS: 6.677.273,00 06 – SEC. MUL DE PLANEJAMENTO: 569.184,00 - 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31.383.000,00 - 08 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 4.854.304,00: 09 – SEC. MUL DE CULTURA E TURISMO- 3.728.500,00; 10 – SEC. MUL DE ESPORTE- 3.742.000,00; 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 70.502.594,92- 12 – SEC. MUL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 9.890.000,00- 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 9.654.000,00; 14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABT E INT SOCIAL - 1.057.000,00 - 15 – **SEC. MUL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL:** 1.950.000,00 - 10.510.000,00; 16 – SEC. MUL SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL - 2.203.000,00; 17 – SEC. MUL **DESENVOLVIMENTO URBANO:** 58.054.344,08- 48.054.344,08; 18 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT DES EDUCAÇÃO BASICA 92.953.600,00 92.953.600,00: **Total de 312.979.800,00.**

MATÉRIAS DE DIVERSOS

- Não houve matérias de diversos para o expediente desta sessão extraordinária.